



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016 - CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada CONVENIENTE, e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 05.100.031/0001-38, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, daqui por diante designada simplesmente ITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.734.845-00, e RG nº 667252401 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Protocolo nº 4487/2018, CI nº 42/2018 - GETIN, S.C nº 19815, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de aproximadamente 18% (dezoito por cento), passando o valor mensal de R\$ 98.521,62 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 116.321,16 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 1.182.259,44 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.395.853,92 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos dispositivos estabelecidos nas cláusulas primeira e segunda acima terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria.....	118.300 - GETIN
Grupo de Despesa.....	300.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Rubrica.....	304.305 - PROCESSAMENTO DE DADOS.

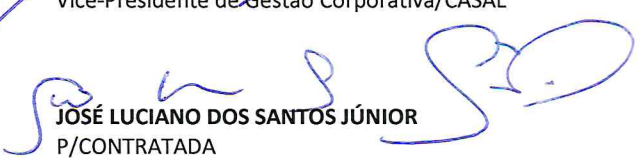
4 - CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

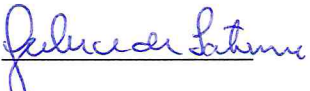

Maceió/AL, 15 de junho de 2018


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	116.321,16
2º MÊS	116.321,16
3º MÊS	116.321,16
4º MÊS	116.321,16
5º MÊS	116.321,16
6º MÊS	116.321,16
7º MÊS	116.321,16
8º MÊS	116.321,16
9º MÊS	116.321,16
10º MÊS	116.321,16
11º MÊS	116.321,16
12º MÊS	116.321,16
VALOR TOTAL: R\$ 1.395.853,92	